



Câmara Municipal de Várzea Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2025

Processo nº 58/2025

Endereço Eletrônico: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. OBJETO: Aquisição de equipamentos audiovisuais (Smart TVs e acessórios) e de informática (Desktops e Notebooks) para o sistema eletrônico de votação nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 138.508,62 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e oito reais e sessenta e dois centavos).

3. DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/01/2026 às 14h.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote.

5. MODO DE DISPUTA:

Aberto

6. EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Várzea Paulista**, sediada na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa total, orçada em R\$ 138.508,62 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e oito reais e sessenta e dois centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros, sob a rubrica 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de equipamentos audiovisuais (Smart TVs e acessórios) e de informática (Desktops e Notebooks) para o sistema eletrônico de votação nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 3.8.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9** O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



Câmara Municipal de Várzea Paulista

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de



Câmara Municipal de Várzea Paulista

mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.8 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de preparação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9 deste Edital.

5.3.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;
- b)** Valor ou desconto (unitário) e total do item;
- c)** Quantidade cotada;
- d)** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



Câmara Municipal de Várzea Paulista

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10%.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



Câmara Municipal de Várzea Paulista

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2 Empresas brasileiras;

7.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido



Câmara Municipal de Várzea Paulista

para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros:

- a)** Relação de Apenados, mantida pelo TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>;
- b)** Lista de Licitantes inidôneos, mantida pelo TCU – Tribunal de Contas da União. <https://portal.tcu.gov.br/certidores/>;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 3.7 deste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 28 a 34 da Resolução nº 09, de 27 de junho de 2023.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

8.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.1. Se houver indícios de inexistência de equilíbrio da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo



Câmara Municipal de Várzea Paulista

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a Sessão Pública de lances, será verificada a habilitação da licitante.

9.2 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 14.1. do edital.

9.3 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

9.3.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.3.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.3.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

9.3.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Utilizar o campo “outros documentos” para anexar documentos requeridos no edital que eventualmente não estejam listados na plataforma.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 9.5.** Para fins de habilitação serão considerados apenas os documentos requeridos no edital, no caso de haver alguma divergência com os documentos listados na plataforma.
- 9.6.** A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira/precise anexar documentos que não estejam listados na plataforma.
- 9.7.** Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.8.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.9.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.11.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.12.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.13.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.14.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



Câmara Municipal de Várzea Paulista

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para (Lei 14.133/21, art. 64, e Resolução nº 09/2023):

9.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa à:

10.1.1. Habilitação jurídica:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 10.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 10.1.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação para assinatura do contrato ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.
- 10.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhamento do documento de eleição de seus administradores;
- 10.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.1.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 10.1.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais **Inscritos e Não Inscritos** em Dívida Ativa, do domicílio ou da sede da proponente, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- 10.1.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Municipais e à Dívida Ativa Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, se for o caso;
- 10.1.2.5.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;
- 10.1.2.6.** Prova de regularidade perante o Instituto de Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

10.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.1.3. Atendendo ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por se tratar de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser entregue quando da assinatura do Contrato.

10.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme aduz o art. 42 da LC 147/2014;

10.1.5. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.1.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

10.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

10.2.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

10.3. Outras Comprovações:

10.3.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrados neste Edital;

10.3.2. Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação, Anexo VII;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 10.3.3.** Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.3.4.** Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10.3.5.** Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 10.3.6.** Declaração que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 10.3.7.** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 10.3.8.** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.4.** A participação nesta licitação implica a concordância tácita da empresa de que todas as dúvidas sobre do objeto foram esclarecidas, não podendo a empresa contratada alegar que não obteve as informações na época.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Certidão(ões) e/ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto da presente licitação, indicando o período da prestação de serviços; local da execução dos serviços; natureza do objeto; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho da licitante e outros dados característicos do objeto

10.5.2. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou por cópia autenticada, assinada por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

10.6. Fornecedoras Cooperativas

10.6.1. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

10.6.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.6.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.6.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.6.5. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.6.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.6.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a)** ata de fundação;
- b)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do edital;

10.6.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.7. Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou de cópia autenticada, exceto os documentos emitidos pela internet. No caso de certidão, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias, anteriores a data de entrega da documentação.

10.8. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VIII), **acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.**

10.9. Anexar também a proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa. A proposta somente ficará disponível para os demais participantes após a etapa de lances.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

11. DOS RECURSOS

- 11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.3** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.camaravarzea.sp.gov.br/>.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- 12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.3** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.4.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.6.** Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.7.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.8.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.9.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.10.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.11.** Fraudar a licitação;
- 12.1.12.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.13.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.14.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.15.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.16.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.17.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1** advertência;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções, serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.15, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Várzea Paulista a qual pertencer a Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.15, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



Câmara Municipal de Várzea Paulista

de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Várzea Paulista órgão promotor da licitação, nos termos do art. 44, §4º da Resolução n.º 09/2023, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela Plataforma BLL Compras – www.bll.org.br.
- 13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.camaravarzea.sp.gov.br.

15 DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a.** Anexo I – Minuta do Contrato;
- b.** Anexo II – Termo de Referência objeto deste Edital;
- c.** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos e outras;
- d.** Anexo IV - Modelo de Declaração de veracidade de documentos de habilitação;
- e.** Anexo V – Modelo de Proposta;
- f.** Anexo VI – Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
- g.** Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- h.** Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- i.** Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples Nacional;
- j.** ANEXO X – Modelo de Declaração de Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;
- k.** Anexo XI – Modelo Declaração de Atendimento as Condições do Edital;
- l.** Anexo XII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

Várzea Paulista, 15 de dezembro de 2025

ELISEU NOTÁRIO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025

Pregão Eletrônico nº 07/2025

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP. 13220-001, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ELISEU NOTÁRIO ALVES**, portador do CPF nº.

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 58/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos audiovisuais (Smart TVs e acessórios) e de informática (Desktops e Notebooks) para o sistema eletrônico de votação nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2** O Edital da Licitação;
- 1.2.3** A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis), a partir de sua assinatura, o que ocorrerá em 5 (cinco) dias, após a publicação da adjudicação, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.
- 2.2.** A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

- 5.1.1.** O valor total deste contrato é de R\$..... (.....), composto por:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Lote	Item	Descrição	Qtdade	Marca		Valor Total
Lote 01 - Equipamentos de Exibição de Imagem						
01	01	Smart TVs de 75 Polegadas	02			
01	02	Smart TVs de 43 Polegadas	03			
Lote 02 - Equipamentos de Informática						
02	01	Computadores de Mesa/Desktops	02			
02	02	Notebooks	15			
Lote 03 - Suportes para as Telas						
03	01	Suportes fixos para TVs de 75"	02			
03	02	Suportes articulados para TVs de 43"	03			
Lote 04 - Cabos e Switch HDMI						
04	01	Cabos HDMI 15 metros	06			
04	02	Switch/Matrix HDMI 4x4	02			
Lote 05 - Serviços de Instalação e Cabeamento						
05	01	Instalação de TV 43" em Suporte Articulado em Parede de Alvenaria	02			
05	02	Instalação de TV 75" em Suporte Fixo em Parede de Alvenaria	01			
Valor total						

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O gestor do contrato, antes de encaminhar para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e da contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a



Câmara Municipal de Várzea Paulista

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao respectivo órgão.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, de caráter tributário.

5.4.12 A Contratante fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) das respectivas notas fiscais, e posterior recolhimento aos cofres do município de Várzea Paulista, conforme estabelecido em IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la.

5.4.13 Para os produtos, equipamentos ou serviços com emprego de materiais: Aplica-se a incidência da alíquota de Imposto de Renda Retido na Fonte de 1,2% sobre os pagamentos efetuados pela Contratante à Contratada.

5.4.14 Para os demais serviços: Aplica-se a incidência da alíquota de Imposto de Renda Retido na Fonte de 4,8% sobre os pagamentos efetuados pela Contratante à Contratada.

5.4.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



Câmara Municipal de Várzea Paulista

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.
- 6.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1** São obrigações da Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 7.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.7** Aplicar ao Contratado sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Várzea Paulista para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.10** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.11** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.1.12** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa



Câmara Municipal de Várzea Paulista

e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados e/ou entregues;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao gestor do contrato, até a véspera do vencimento do pagamento da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 8.1.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9** Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do objeto.
- 8.1.10** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 8.1.17** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 11.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - 11.1.9.** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv. Multa:**
- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - b) compensatória de 100% (cem por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do



Câmara Municipal de Várzea Paulista

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 A despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 16/2022, fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, exercente do cargo de _____, como encarregado(a) da fiscalização e gestão do presente Contrato, que será substituído(a) pelo(a) servidor(a) _____, exercente do cargo de _____, em caso de impedimento da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Câmara Municipal de Várzea Paulista e à Contratada e/ou a funcionário seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 15.3** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 15.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.3.3** Indenizações e multas.

15.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



Câmara Municipal de Várzea Paulista

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista- SP, de de 2025.

Câmara Municipal de Várzea Paulista
Presidente da Câmara

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025

Pregão Eletrônico nº 07/2025

TERMO DE VALOR DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de equipamentos audiovisuais (Smart TVs e acessórios) e de informática (Desktops e Notebooks) para o sistema eletrônico de votação nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

2 – DA DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

As especificações, quantitativos e estimativas de valores estão compostos por:

Lote	Item	Descrição	Qtdade	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
Lote 01 - Equipamentos de Exibição de Imagem						
01	01	Smart TVs de 75 Polegadas	02	Unid.	4.454,45	8.908,90
01	02	Smart TVs de 43 Polegadas	03	Unid.	1.399,00	4.197,00
Total Lote 01 - Equipamentos de Exibição de Imagem						13.105,90
Lote 02 - Equipamentos de Informática						
02	01	Computadores de Mesa/Desktops	02	Unid.	11.972,50	23.945,00
02	02	Notebooks	15	Unid.	6.444,44	96.666,60
Total Lote 02 - Equipamentos de Informática						120.611,60
Lote 03 - Suportes para as Telas						
03	01	Suportes fixos para TVs de 75"	02	Unid.	201,90	403,80
03	02	Suportes articulados para TVs de 43"	03	Unid.	184,00	552,00
Total Lote 03 - Suportes para as Telas						955,80
Lote 04 - Cabos e Switch HDMI						
04	01	Cabos HDMI 15 metros	06	Unid.	79,00	474,00
04	02	Switch/Matrix HDMI 4x4	02	Unid.	1.005,66	2.011,32
Total Lote 04 - Cabos e Switch HDMI						2.485,32
Lote 05 - Serviços de Instalação						
05	01	Instalação de TV 43" em Suporte Articulado em Parede de Alvenaria	03	Serviços	250,00	750,00



Câmara Municipal de Várzea Paulista

05	02	Instalação de TV 75" em Suporte Fixo em Parede de Alvenaria	02	Serviços	300,00	600,00
Total Lote 05 - Serviços de Instalação						1.350,00
Valor total						138.508,62

Especificações:

Lote 01 – Equipamentos de Exibição de Imagem

Item 01 – Smart TVs de 75 Polegadas (2 unidades)

Finalidade: Exibição dos resultados do painel eletrônico de votação e demais informações durante as sessões plenárias. Poderão também ser utilizados para exibição de conteúdo multimídia.

Especificações técnicas mínimas:

- Smart TV ou monitor LED 75 polegadas (setenta e cinco polegadas), com tela plana antirreflexo (telas curvas não são indicadas para este caso);
- **Tela display sem bordas** ou frameless (design infinito), a fim de maximizar a área de visualização e dar um visual mais moderno e imersivo, para exibição em multitela estendida, com outro display adjacente;
- Resolução 4K UHD (3840 × 2160p);
- Conectividade Wi-Fi (mínimo padrão Wi-Fi 5, preferencial Wi-Fi 6) e 1 porta Ethernet RJ-45;
- Mínimo de entradas 3 x HDMI;
- Furação traseira compatível com padrão VESA, com possibilidade de instalação nas orientações retrato ou paisagem (vertical ou horizontal);
- Taxa de atualização mínima de 60 Hz (sessenta hertz), sendo recomendado, preferencialmente, de 120 Hz (cento e vinte hertz);
- Cada equipamento deve acompanhar controle remoto sem fio, pilhas e cabo de alimentação de energia;
- Bivolt 110/127V e 220V;
- Peso máximo de 35kg;
- Estrutura robusta e **sem bordas**, adequada para uso institucional contínuo;
- Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.

Item 02 – Smart TVs de 43 Polegadas (3 unidades)

Finalidade: Smart TV ou monitor display de 43" (quarenta e três polegadas) para exibição da transmissão online (com tradução ao vivo na Linguagem Brasileira dos Sinais – LIBRAS) das sessões legislativas para o público presente na assistência do Plenário da Câmara Municipal de Várzea Paulista.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Especificações técnicas mínimas:

- Smart TV ou monitor LED 43 polegadas de tela plana antirreflexo, sem bordas;
- Resolução de 4K UHD (3840 x 2160p);
- Conectividade Wi-Fi (mínimo Wi-Fi 5, preferencial Wi-Fi 6), 1 porta Ethernet RJ-45;
- Mínimo de entradas 2 x HDMI;
- Furação traseira compatível com padrão VESA, com possibilidade de instalação nas orientações retrato ou paisagem (vertical ou horizontal);
- Cada equipamento deve acompanhar controle remoto sem fio, pilhas e cabo de alimentação de energia;
- Bivolt 110/127V e 220V;
- Peso máximo 15kg;
- Estrutura robusta, sem bordas, adequada para uso institucional prolongado;
- Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.

Lote 02 – Equipamentos de Informática

Item 01 – Computadores de Mesa/Desktops (2 unidades):

Desktop 1 – Controlador do sistema de votação eletrônica

Desktop 2 – Computador Multimídia

Especificações técnicas mínimas de cada desktop:

- Processador Intel Core 7 (modelo de referência a partir da 12ª geração), com pelo menos 8 núcleos e 6 threads, frequência de clock de 3,00 GHz, podendo ultrapassar 4,00 GHz com boost, ou equivalente/superior;
- Memória RAM de 32GB DDR5 (1x32GB ou 2x16GB) 5600MT/s, expansível até 64GB;
- Armazenamento SSD M.2 NVMe de 512 GB (mínimo), mas preferencialmente 1 TB (recomendado);
- **Placa de vídeo dedicada**, com suporte de pelo menos 3 (três) monitores simultaneamente, PCI Express 4.0, mínimo de 2 saídas HDMI + 1 Display Port, suporte para Resolução Máxima Digital real de 8K em 7680 x 4320p (imagem estendida ou dividida em duas telas de 75" = 150 polegadas). OpenGL 4.6, com **memória de vídeo GDDR6 de 8 GB ou mais (oito gigabytes)**. Modelo de referência: Geforce RTX 4060 ou superior;
- Conectividade com mínimo 4 portas USB (2 USB 3.0) e 1 porta Ethernet RJ-45;
- Sistema Operacional Windows 11 Pro e pacote de aplicativos Office 2024 devidamente licenciados;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- Gabinete ventilado, robusto e silencioso, com fonte adequada para operação contínua;
- Cada computador deve acompanhar teclado sem fio ABNT2 (incluindo todas as letras da língua portuguesa), com indicadores luminosos para as teclas Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock, mouse 3 botões se fio e mouse pad emborrachado;
- Fonte ATX Bivolt 110/127V e 220V, suficiente para operação contínua de todo hardware, mesmo em situações de pico de utilização;
- Dimensões **máximas** do modelo MicroTower (LxAxP): 20cm x 40cm x 45cm;
- Garantia de 12 meses em todos os componentes.

Item 02 – Notebooks (15 unidades)

Especificações técnicas mínimas:

- Tela antirreflexo Full HD (1920 x 1080p) de, no mínimo, 14 polegadas;
- Processador Intel Core i5 (12^a a 14^a geração);
- Memória RAM de 16 GB (dezesseis gigabytes);
- Armazenamento SSD M.2 de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes);
- Teclado ABNT2 com todas as letras da língua portuguesa, inclusive o “ç” e indicadores luminosos para Caps, Scroll e Num Lock;
- Conectividade Wi-Fi 6/6E e porta Ethernet RJ-45;
- Bateria com duração mínima de 6 (seis) horas;
- Baterias e carregadores Bivolt 110/127V e 220V;
- Estrutura robusta (dobradiças reforçadas, acabamento durável), tela com abertura mínima de 120 graus;
- Peso máximo de 2 kg;
- Cada computador deve acompanhar mouse ótico 3 botões e mouse pad emborrachado;
- Sistema Operacional Windows 11 Pro e pacote com aplicativos Office 2024, ambos devidamente licenciados;
- Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.

Os 15 (quinze) notebooks serão destinados a servir como terminais de votação do sistema do painel eletrônico de votação, para uso dos parlamentares (13 vereadores e mais duas unidades para contingência) nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

Lote 03 – Suportes para as Telas



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Item 01 – Suportes fixos para TVs de 75" (2 unidades)

Especificações técnicas mínimas:

- Material em aço carbono, pintura epóxi, tratamento anticorrosão;
- Montagem central na parede atrás das duas telas;
- Múltiplos pontos de fixação para suportar, com segurança, no mínimo, 50 Kg (cinquenta quilogramas);
- Design inteligente, perfil slim ou ultra-slim, que proporciona estética clean. Padrão VESA (horizontal x vertical), com possibilidade ajuste para distanciamento de 5 cm da parede ou mais;
- Fixação não articulada, mas ajustável e estável para TVs/Displays/Monitores de 75" ou mais;
- Distância mínima da parede de 5 cm, para passagem de cabos;
- Compatível padrão VESA, com possibilidade para as orientações retrato e paisagem (vertical e horizontal de posicionamento);
- Estrutura robusta, durável e segura para uso público institucional;
- Garantia mínima de 36 meses, a partir da data de entrega.

Item 02 – Suportes articulados para TVs de 43" (3 unidades)

Especificações técnicas mínimas:

- Material de aço carbono, pintura epóxi e tratamento anticorrosão;
- **Fixação com parede lateral em relação à tela, articulado**, devendo permitir fixação com parede na lateral da tela ou no teto, nas opções de orientação retrato ou paisagem (vertical e horizontal), com suporte estável adequado para cabeamento. A opção pelo suporte articulado deve-se ao fato deste tipo de solução permitir a flexibilidade necessária para ajustar a tela para o melhor conforto visual da assistência. Um suporte fixo deixaria a TV, permanentemente, em uma única posição, a qual poderia não otimizar o ângulo de visão para todos os presentes no Plenário, em todas as ocasiões;
- Encaixe ajustável compatível com padrão VESA, retrato ou paisagem (vertical ou horizontal);
- Estrutura robusta e durável, permitindo flexibilidade de instalação com segurança para uso público institucional;
- Sistema articulado de movimento completo, que permita ajustar a inclinação da tela e otimizar o ângulo de visão conforme a necessidade do ambiente. Com visual moderno e discreto, passagem interna para cabos, mantendo tudo organizado e com acabamento profissional;
- Cor: preto;
- Garantia mínima de 36 meses, a partir da data de entrega.

Lote 04 – Cabos e Switch HDMI



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Item 01 – Cabos HDMI 15 metros (6 unidades)

Especificações técnicas mínimas:

- Tipo HDMI 2.1 ou superior;
- Blindagem não apenas suficiente, mas adequada para transmissão 8K real e estável;
- Finalidade de conectar os desktops às TVs de 75" e 43";
- Full cobre/Full Copper, cobre de alta pureza (ao menos 99% de pureza e livre de oxigênio) para alta performance, maior estabilidade e integridade do sinal de vídeo, assim como maior durabilidade dos materiais/componentes;
- Comprimento de 15 metros lineares;
- Função de garantir qualidade de sinal de vídeo/áudio para votação eletrônica, demais equipamentos multimídia e exibição da transmissão online das sessões legislativas para a assistência do Plenário.

Item 02 – Switch/Matrix HDMI 4x4 (2 unidades)

Especificações técnicas mínimas:

- Hub/Switch/Matrix HDMI de pelo menos 4x4 (4 entradas e 4 saídas)
- Função de permitir conexão de **até 4 fontes HDMI** (Desktop 1, Desktop 2 e eventual fonte multimídia extra) para **até 4 displays HDMI**, incluindo as TVs de 75" e monitor para os operadores;
- Entradas: mínimo 4 x HDMI;
- Saídas: mínimo 4 x HDMI;
- Suporte à resolução 8K UHD (7680 x 4320p);
- Compatível com HDCP 2.2 ou superior;
- Controle de seleção via botão frontal, controle remoto ou painel de software;
- Alimentação externa ou via USB;
- Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.

Observação técnica: O hub/matrix HDMI tem a finalidade de permitir que qualquer fonte seja exibida em qualquer display de forma independente, garantindo operação simultânea do sistema de votação e multimídia, com possibilidade de escalabilidade e futuras expansões. Ambos os desktops da sala de controle deverão ser conectados a 3 (três) displays/monitores diferentes (sendo as duas telas de 75" no Plenário e mais um monitor menor na sala de operação).

Observações Gerais

49



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- Todos os equipamentos devem possuir **garantia mínima de 12 meses** e assistência técnica nacional;
- Todos os suportes de fixação devem permitir passagem de cabos, com distância de ao menos 5 cm da parede e garantia de 36 meses, padrão VESA ou ISO 9001;
- Todos os displays devem suportar operação contínua e instalação nos formatos retrato ou paisagem, conforme já descrito;
- Cabos e switch HDMI devem garantir transmissão estável de Resolução Máxima Digital 8K (7680 x 4320p) sem perdas;
- Instalação profissional para segurança, precisão, robustez e funcionalidade completa do sistema de votação eletrônica.

Lote 05 – Serviços de Instalação e Cabeamento

a) Instalação dos Suportes e Fixação das TVs

Objetivo: Garantir a correta instalação dos suportes e fixação das TVs de 75" e 43", assegurando estabilidade, segurança e conformidade com padrões do fabricante, **inclusive a manutenção da garantia do produto.**

Escopo de serviço:

- Instalação dos 2 suportes fixos para TVs de 75" e 3 suportes articulados para TVs de 43";
- Verificar e respeitar a distância mínima da parede (5 cm) para passagem de cabos;
- Ajuste de inclinação e orientação dos displays nos formatos retrato ou paisagem, conforme layout definido. As telas de 75 polegadas ficarão na parte central do Plenário, atrás da Mesa Diretora, na orientação paisagem (horizontal/wide). Os displays de 43 polegadas devem ser fixados com suportes articulados em ambas as paredes laterais do Plenário, com uma dessas telas voltada aos vereadores no Plenário e as outras duas telas voltadas ao público, na assistência (capacidade para 100 lugares).
- Testes de estabilidade e alinhamento de cada tela;
- Certificação de que a instalação preserve a validade da garantia do fabricante.

b) Passagem e Conexão do Cabeamento

Objetivo: Garantir o correto cabeamento HDMI, energia e redes, preservando funcionalidade e segurança.

Escopo de serviço:

- Remoção dos suportes das TVs antigas atualmente fixadas no Plenário;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- Adequação dos pontos de energia elétrica para funcionamento conjunto de todos os equipamentos;
- Passagem de todos os cabos HDMI do Lote 04, entre os desktops e as TVs, conforme layout do Plenário e Sala de Controle;
- Conexão e teste de funcionamento dos hubs/switch/matrix HDMI 4x4;
- Organização e fixação dos cabos, evitando tensão, dobras e interferências;
- Conexão das TVs à rede elétrica e, quando disponível/necessário, à rede sem fio Wi-Fi ou cabeada (Ethernet RJ-45);
- Testes finais de funcionamento de imagem, som e transmissão, garantindo a qualidade 4K e de conectividade de rede sem fio ou cabeada;
- Registro fotográfico da instalação final, se necessário para documentação institucional.

Observações Técnicas do Lote 05

- A instalação deve ser realizada por equipe qualificada e/ou autorizada pelo fabricante, preservando a garantia dos equipamentos;
- Todos os serviços devem atender a normas de segurança elétrica, estabilidade estrutural e boas práticas de cabeamento, lembrando que o padrão de tensão elétrica no Plenário desta Câmara Municipal é de 220 volts, o que torna importante que todos os equipamentos sejam bivolt 110/127V e 220V;
- A execução do serviço inclui configuração inicial mínima dos equipamentos (ajuste de imagem, conexão Wi-Fi e testes gerais de conectividade e transmissão);

A equipe prestadora dos serviços deve sempre utilizar os equipamentos EPIs exigidos e estar devidamente identificada e autorizada para entrada no imóvel da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

3. JUSTIFICATIVA:

Considerando o Contrato nº 41/2025, vinculado ao Processo nº 14/2025, referente à contratação de locação de licença de uso do Sistema de Gestão do Processo Legislativo e Parlamentar da Câmara Municipal de Várzea Paulista;

Considerando que o módulo do sistema eletrônico de votação parlamentar necessita de displays para visualização, computadores para controladores e terminais para o registro dos votos do Vereador em cada uma das proposições apresentadas nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solemnis deste Legislativo;

Considerando a importância de garantir agilidade, transparência e confiabilidade no processo de votação durante as referidas sessões plenárias;

Considerando que a utilização de equipamentos de informática adequados, como TVs, monitores, computadores e notebooks, é requisito indispensável para o sistema eletrônico de votação, a fim de eliminar falhas manuais, reduzir o tempo de apuração e garantir maior precisão e transparência nos registros;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Considerando que os equipamentos terão uso exclusivo para o exercício das atividades legislativas, especialmente no apoio direto aos parlamentares durante as sessões legislativas, contribuindo para a modernização e eficiência dos trabalhos desta Câmara Municipal;

Considerando que a contratação permitirá que o público presente acompanhe os resultados das proposituras e transmissão online ao vivo e que cada vereador disponha de um terminal individual de votação, além da possibilidade da visualização de pautas, atas, proposituras e demais acessos relevantes, promovendo maior isonomia, organização e rastreabilidade das deliberações;

Considerando que a modernização do processo legislativo, por meio de soluções tecnológicas, encontra respaldo nos princípios da eficiência e da publicidade, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que a contratação de empresa especializada para fornecimento dos referidos equipamentos de vídeo e informática é medida necessária para atender, de forma adequada, às demandas da Câmara Municipal de Várzea Paulista, garantindo qualidade, suporte técnico e conformidade com especificações do mercado;

Considerando a necessidade de modernização e eficiência no desempenho das atividades parlamentares, a contratação justifica-se como medida essencial para aprimorar os trabalhos legislativos. Os equipamentos possibilitarão, por meio de sistema de gestão integrado, o acesso imediato às informações, documentos digitais, projetos de lei, pareceres e demais materiais necessários às deliberações da Edilidade, garantindo maior agilidade, transparência e qualidade nas discussões e decisões tomadas em Plenário. Além disso, o uso dos computadores portáteis contribui para a redução do consumo de papel, alinhado às práticas sustentáveis e à economia de recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que a utilização de recursos tecnológicos favorece a integração com outros sistemas internos da Câmara e demais plataformas digitais interligadas, assegurando maior eficiência administrativa e legislativa. Dessa forma, a presente licitação visa atender ao interesse público, proporcionando condições adequadas para o pleno exercício da função legislativa e para a melhoria contínua dos serviços prestados por esta Casa de Leis.

4. DA DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

A presente contratação tem por objetivo a **implantação integral de um sistema de exibição e votação eletrônica** no Plenário da Câmara Municipal de Várzea Paulista, de forma a modernizar as sessões legislativas, ampliar a transparência e garantir maior eficiência tecnológica no suporte às atividades parlamentares e administrativas.

A solução contempla a **aquisição e instalação de equipamentos de informática, dispositivos audiovisuais de grande porte, suportes metálicos e cabeamento**, além da execução dos serviços de instalação especializada, conforme detalhado a seguir.

4.1. Infraestrutura de Exibição – Smart TVs/monitores profissionais

Serão adquiridas 2 (duas) Smart TVs de 75 polegadas com resolução 4K, conectividade Wi-Fi integrada e, no mínimo, 3 (três) entradas HDMI. Essas telas serão instaladas de forma central no Plenário, atrás da Mesa Diretora, com a finalidade principal de exibir o painel eletrônico de votação, informações legislativas em tempo real e demais conteúdos audiovisuais relevantes para o acompanhamento das sessões.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Adicionalmente, serão adquiridas 3 (três) Smart TVs de 43 polegadas, também com resolução 4K, conectividade Wi-Fi e no mínimo 2 (duas) entradas HDMI, com suporte a fixação nos padrões VESA para instalação nos formatos retrato ou paisagem. Essas telas serão utilizadas para exibir transmissões online das sessões legislativas, reforçando a visibilidade do conteúdo audiovisual institucional em pontos estratégicos do ambiente.

Todas as TVs deverão possuir design adequado para uso institucional, estrutura compatível com fixação metálica e desempenho confiável em uso prolongado.

4.2. Equipamentos de Informática – Desktops e Notebooks

Para viabilizar o controle e a operação do sistema, serão adquiridos 2 (dois) computadores desktops, ambos instalados na sala de controle, localizados a cerca de 15 (quinze) metros das telas no Plenário:

Desktop 1 – Controlador do Sistema Eletrônico de Votação:

Equipamento de especificação robusta, dotado de processador Intel Core i7 (12^a geração ou superior), no mínimo 32 GB de memória RAM DDR5, SSD M.2 de 512 GB, placa de vídeo com no mínimo **duas saídas HDMI + 1 (uma) saída Display Port** para conexão simultânea com as 2 (duas) TVs de 75", além de interfaces de rede Gigabit Ethernet (RJ45). Será responsável por operar exclusivamente o sistema eletrônico de votação, integrado ao software de gestão legislativa já contratado (Contratação nº 41/2025, Processo nº 14/2025).

- **Desktop 2 – Multimídia:** Destinado às atividades de gravação, transmissão de vídeo, apresentações em PowerPoint e outras mídias, também conectado às TVs principais. Terá especificações semelhantes (Processador i7, 32 GB de memória Ram, SSD de 512 GB, pelo menos duas saídas HDMI e interface Ethernet RJ45), assegurando desempenho fluido em tarefas simultâneas de vídeo e rede.

Além disso, serão adquiridos **15 (quinze) computadores portáteis notebooks** para uso como terminais individuais de votação pelos parlamentares — sendo 13 (treze) para uso regular e 2 (dois) destinados à reserva para eventuais substituições. Os notebooks deverão possuir tela de ao menos 14 (quatorze) polegadas, processador Intel Core i5 (12^a a 14^a geração), memória RAM de 16 GB, SSD M.2 de 256 GB, conectividade Wi-Fi 6/6E ou equivalente, porta Ethernet, bateria com boa autonomia e construção robusta (dobradiças resistentes e acabamento durável). Esses equipamentos ficarão sobre as mesas dos vereadores e se comunicarão com o sistema de votação, destinados a servir como terminais individualizados de votação nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Várzea Paulista, integrados ao Painel Eletrônico de Votação do Sistema Gestão do Processo Legislativo já contratado (Contratação nº 41/2025, Processo nº 14/2025).

A solução contempla a modernização do processo de deliberação em Plenário, garantindo que cada vereador disponha de equipamento próprio e padronizado, permitindo a utilização plena das funcionalidades do sistema eletrônico de votação e assegurando maior agilidade, transparência e rastreabilidade das decisões tomadas em sessão.

Os notebooks a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Tela LED de 14 (quatorze) polegadas, antirreflexo, WideScreen, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080p);
- Processador Intel Core i5, da 12^a até a 14^a geração, ou equivalente;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- Memória RAM de 16 GB;
- Armazenamento em SSD M.2 de, no mínimo, 256 GB;
- Conectividade por Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior e interface de rede cabeada (Ethernet RJ-45);
- Webcam de alta resolução mínima 720 pixels;
- Teclado padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa. Impressão das teclas do tipo permanente, resistente a desgaste por uso prolongado ou abrasão;
- Mouse óptico ou laser, conector USB;
- Touch Pad, multi-gestos, 2 botões e zona de scroll;
- Ao menos 1 entrada HDMI e 2 entradas USB 3.0, 3.1 e/ou 3.2;
- 1 porta áudio combo (Mic/Fone);
- Controlador gráfico integrado ao Processador, de alta definição, mínimo de 64MB de memória compartilhada com o sistema;
- LED On/Off; LED Status da Bateria; LED Status Wi-fi On/Off; LED de camera, SSD Led e indicadores luminosos para as teclas Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock;
- Bateria com autonomia mínima de 6 (seis) horas;
- Estrutura robusta, com dobradiças reforçadas e acabamento resistente, com abertura de pelo menos 120° (cento e vinte graus);
- Sistema operacional compatível com o software do Painel Eletrônico de Votação do Sistema de Gestão do Processo Legislativo em uso (Windows 11 Pro ou equivalente) e Pacote de aplicativos do Office 2024;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte técnico no território nacional;
- A quantidade de 15 (quinze) unidades justifica-se pelo número de vereadores da atual legislatura mais duas unidades de backup, garantindo isonomia no acesso, padronização tecnológica e plena utilização do sistema legislativo.

4.3. Suportes Metálicos para Instalação

Para garantir instalação segura e estética das telas, serão adquiridos **suportes metálicos** de alta resistência, com pintura epóxi, tratamento anticorrosão. Deve ser respeitada a distância mínima da parede para passagem dos cabos.

- 2 (dois) suportes fixos que serão destinados às TVs de 75 polegadas, atendendo aos padrões VESA correspondentes.
- 3 (três) suportes articulados adicionais para as TVs de 43 polegadas, também com fixação VESA e flexibilidade de orientação (retrato/paisagem), permitindo a instalação nas paredes laterais do Plenário, de forma a otimizar a visibilidade sem interferir na circulação ou bloquear a visibilidade do Painel de Votação.

4.4. Cabeamento e Distribuição de Sinal HDMI

Para interligar a sala de controle aos equipamentos de exibição, serão adquiridos cabos HDMI de 15 metros de alta qualidade, adequados para transmissão de sinal 4K com baixa latência e interferência mínima, contemplando todas as conexões necessárias para as duas telas de 75" e as três telas de 43".



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Também será incluída a aquisição de uma matriz HDMI 4x4, que permitirá o gerenciamento flexível de múltiplas fontes e saídas de vídeo, possibilitando a distribuição simultânea de sinal dos dois desktops para diferentes telas, conforme a necessidade operacional de cada sessão.

4.5. Serviços de Instalação Especializada

Por fim, será contratada empresa especializada para instalação dos suportes metálicos e passagem de todo o cabeamento, garantindo a correta fixação dos equipamentos de exibição e o pleno funcionamento do sistema.

A execução será realizada observando os requisitos técnicos de cada fabricante, de forma a **preservar as garantias dos equipamentos** — especialmente das TVs de grande porte — e assegurar segurança física, acabamento profissional e organização estética no ambiente do Plenário.

A combinação desses elementos permitirá a implantação de uma infraestrutura tecnológica integrada, composta por:

- Terminais individuais para votação eletrônica;
- Painel de votação em tempo real em grandes telas;
- Transmissão simultânea para telas auxiliares;
- Controle centralizado por meio de desktops dedicados;
- Cabeamento estruturado e switch HDMI de distribuição audiovisual;
- Instalação profissional conforme normas técnicas.

Essa solução atende às necessidades atuais da Câmara Municipal de Várzea Paulista, promovendo **modernização do Plenário, transparência nas deliberações legislativas, melhor comunicação visual e eficiência operacional**, em alinhamento com o sistema de gestão legislativa já contratado.

Para viabilizar a solução como um todo, deverão ser realizadas as seguintes providências complementares pela contratada:

- Preparação dos pontos de energia elétrica no plenário, para assegurar o funcionamento simultâneo dos equipamentos;
- Remoção do suporte para as TVs atualmente fixado no Plenário e de toda estrutura de cabeamento antiga que será substituída;
- Fixação dos suportes novos para os novos displays;
- Instalação ou adequação de cabos e pontos de rede cabeada, garantindo conectividade estável ao sistema de votação;
- Verificação da infraestrutura de rede sem fio (Wi-Fi), assegurando cobertura e desempenho compatíveis;
- Configuração dos equipamentos e integração ao sistema legislativo contratado;
- Treinamento de vereadores e servidores no uso do sistema de votação;
- Definição de rotinas de manutenção preventiva, suporte técnico e gestão patrimonial.

A adoção desta solução resultará em maior eficiência do processo legislativo, maior publicidade dos atos do parlamento, na modernização institucional e redução de falhas manuais, em consonância com os princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Além



Câmara Municipal de Várzea Paulista

disso, representa medida correlata e interdependente da Contratação nº 41/2025, garantindo que o sistema de gestão legislativa e parlamentar possa ser plenamente utilizado, atendendo às demandas de governança e transparência do Poder Legislativo Municipal.

4.6 Da Qualificação Técnica:

A empresa contratada deverá apresentar Certidão(ões) e/ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto da presente licitação, indicando o período da execução do objeto; natureza do objeto; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho da licitante e outros dados característicos do objeto.

4.7 Demais documentos:

Por ocasião da assinatura do contrato, também deverá ser entregue a **Declaração de Atualização Cadastral** com as informações pessoais dos responsáveis pela contratante atestando que os seus dados e informações estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024. (https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf).

5. DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O local de entrega e/ou prestação de serviço é na sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista, sito a Av. Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro – Várzea Paulista – SP.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento do contrato será realizado pelo fiscal/gestor do contrato, servidor efetivo da Câmara Municipal de Várzea Paulista a ser designado em contrato.

7. DEFINIÇÕES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1 O critério de julgamento será **obtido do Menor Preço por lote** ofertado pelos interessados.

7.2 A habilitação de empresas, dependerá de no mínimo 1 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de execução de serviço com características semelhantes às descritas no objeto.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA, até o limite da Lei;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Várzea Paulista

9.1 A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após a prestação de serviço, entrega da nota fiscal, atestada pelo gestor de contrato, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

9.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues ao gestor de contrato, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS).

9.3 As Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores de cada objeto/serviço deverão ser apresentadas ao Gestor do contrato contendo os seguintes dados:

- a) Número da requisição/Ordem de Serviço;
- b) Data da prestação do objeto;
- c) Data da Emissão;
- d) Objeto da prestação de serviço;
- e) Valor unitário do objeto;
- f) Valor total;

9.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

9.5 Do valor das faturas apresentadas para pagamento ainda poderão ser deduzidas, de pleno direito:

- a) Multas previstas no presente ajuste.
- b) Cobranças indevidas.

9.6 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente ou boleto bancário, no Banco de escolha da empresa vencedora, conforme dados preenchidos na PROPOSTA COMERCIAL.

9.7 Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do IPCA, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

10. DAS PROVIDÊNCIAS QUANTO AOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Priorizar a aquisição de equipamentos com certificações de eficiência energética (como Procel ou Energy Star);

Garantir que os resíduos gerados na instalação sejam corretamente coletados e destinados;

Realizar, ao fim da vida útil dos equipamentos, baixa patrimonial e transferência para Prefeitura Municipal, que deverá providenciar o descarte ambientalmente adequado por meio de programas de logística reversa ou empresas especializadas;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Adotar práticas de uso racional de energia, desligando os equipamentos quando não estiverem em operação;

Eficiência energética: notebooks modernos tendem a consumir menos energia do que equipamentos de informática mais antigos ou computadores de mesa;

Maior durabilidade e aproveitamento tecnológico: a aquisição de equipamentos novos e padronizados reduz a necessidade de substituições frequentes e contribui para evitar o descarte prematuro do hardware.

Priorizar a destinação correta de resíduos eletrônicos, mediante descarte junto a empresa especializada em reciclagem de resíduos eletrônicos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

Promover o uso consciente da energia elétrica, adotando boas práticas de economia de energia;

Estimular a utilização crescente de recursos digitais do Sistema de Gestão do Processo Legislativo, reduzindo impressões desnecessárias em papel.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025

Pregão Eletrônico nº 07/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

Av. Fernão Dias Paes Leme, nº. 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP 13.220-000

OBJETO: Aquisição de equipamentos audiovisuais (Smart TVs e acessórios) e de informática (Desktops e Notebooks) para o sistema eletrônico de votação nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:
Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Várzea Paulista, sob pena de exclusão do certame;
Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
Não possui quaisquer quantias em débitos junto a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos equipamentos;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato, independentemente de transcrição;

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025

Pregão Eletrônico nº 07/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

Av. Fernão Dias Paes Leme, nº. 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP 13.220-000

OBJETO: Aquisição de equipamentos audiovisuais (Smart TVs e acessórios) e de informática (Desktops e Notebooks) para o sistema eletrônico de votação nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que os documentos de Habilitação exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025

Pregão Eletrônico nº 07/2025

MODELO DE PROPOSTA POR ITEM

A empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ _____, telefone ()_____, email _____, pela presente, propõe executar o objeto licitado deste Pregão, na forma eletrônica, pelo valor total de R\$ _____.

PROPOSTA:

Lote	Item	Descrição	Qtdade	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Lote 01 - Equipamentos de Exibição de Imagem							
01	01	Smart TVs de 75 Polegadas	02	Unid.			
01	02	Smart TVs de 43 Polegadas	03	Unid.			
Total Lote 01 - Equipamentos de Exibição de Imagem							
Lote 02 - Equipamentos de Informática							
02	01	Computadores de Mesa/Desktops	02	Unid.			
02	02	Notebooks	15	Unid.			
Total Lote 02 - Equipamentos de Informática							
Lote 03 - Suportes para as Telas							
03	01	Suportes fixos para TVs de 75"	02	Unid.			
03	02	Suportes articulados para TVs de 43"	03	Unid.			
Total Lote 03 - Suportes para as Telas							
Lote 04 - Cabos e Switch HDMI							
04	01	Cabos HDMI 15 metros	06	Unid.			
04	02	Switch/Matrix HDMI 4x4	02	Unid.			
Total Lote 04 - Cabos e Switch HDMI							
Lote 05 - Serviços de Instalação							



Câmara Municipal de Várzea Paulista

05	01	Instalação de TV 43" em Suporte Articulado em Parede de Alvenaria	02	Serviço			
05	02	Instalação de TV 75" em Suporte Fixo em Parede de Alvenaria	01	Serviços			
Lote 05 - Serviços de Instalação							
Valor total							

OBSERVAÇÃO: O catálogo dos produtos, contendo a descrição e as respectivas especificações, deverá ser apresentado juntamente com a proposta, visto que o fornecedor somente será considerado vencedor do lote caso as especificações mínimas dos itens atendam integralmente às exigências estabelecidas.

Estão inclusos no preço proposto os custos com tributos, encargos financeiros, frete, toda e qualquer despesa, bem como os acessórios indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Dados para a apresentação da Proposta;

Sócio / CPF e RG

Endereço residencial e comercial

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial: / Tel. Comercial: / Celular:

Forma de pagamento: (conforme Edital)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025

Pregão Eletrônico nº 07/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____ nac. _____ est.civil, _____, portador do RG _____ e CPF _____ endereço _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Constituição Federal, que:

- Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2025.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025

Pregão Eletrônico nº 07/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____ nac. _____ est.civil, _____, portador do RG _____ e CPF _____ endereço _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

- Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Várzea Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 156 III)
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 156 IV)

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2025.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025

Pregão Eletrônico nº 07/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de Várzea Paulista

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 07/2025, realizada pela Câmara Municipal de Várzea Paulista/SP.

(Local e Data)

(Representante Legal e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025

Pregão Eletrônico nº 07/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

À

Câmara Municipal de Várzea Paulista

A empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º , com endereço à , na cidade de , Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Sócio Sr..... , , , , portador da Cédula de Identidade R.G. n. e do CPF n. , no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é (.....) microempresa ME, (.....), empresa de pequeno porte EPP, sendo assim Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, requerendo os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da RF nº 1234/12.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e Data)

(Representante Legal e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025

Pregão Eletrônico nº 07/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____ nac. _____, estado civil, _____, portador do RG _____ e CPF _____, endereço _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa **cumpre integralmente** os requisitos exigidos para a habilitação no referido Processo Licitatório.
- b) E, qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefone de contato será comunicada, imediatamente, até o fim de nossa participação neste Processo Licitatório.

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2025.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025

Pregão Eletrônico nº 07/2025

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital do Pregão nº 07/2025. _____, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2025.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025

Pregão Eletrônico nº 07/2025

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Obs. Assinatura juntamente com o Contrato

CONTRATANTE: CÂMARA MUNIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____

OBJETO: Aquisição de equipamentos audiovisuais (Smart TVs e acessórios) e de informática (Desktops e Notebooks) para o sistema eletrônico de votação nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993,



Câmara Municipal de Várzea Paulista

iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista, ____ de _____ de 2026.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (ORDENADOR DE DESPESA) / RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

CPF: _____

E-mail institucional: contato@camaravarzea.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: _____



Câmara Municipal de Várzea Paulista

E-mail institucional:

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: _____

E-mail institucional:

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF: _____

E-mail institucional:

Telefone(s):

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Várzea Paulista

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.